

CAMEX APLICA ANTIDUMPING DEFINITIVO SOBRE IMPORTAÇÕES DE DISSOCIATO DE DIFENILMETANO DA CHINA E EUA (NCM: 3909.30.20)

Foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) de ontem, 31/10/2012, a Resolução Camex nº77 que encerra a investigação e aplica direito antidumping definitivo (por um prazo de até cinco anos) sobre as importações brasileiras de diisocianato de difenilmetano polimérico (MDI polimérico), não misturado com outros aditivos e com viscosidade a 25°C de 100 a 600 mPa.s (minipascal segundo), quando originárias da China e dos Estados Unidos.

O produto está classificado no item **3909.30.20** da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) e o direito será recolhido por meio de alíquota específica fixa, conforme o quadro abaixo.

País	Produtor/Exportador	Direito Antidumping em US\$/t	
EUA	Basf Corporation S.A.	738,20	
	The Dow Chemical Company	679,38	
	Huntsman International LLC	418,73	
	Carboline Company, Chemtura Corporation, Cytec Industries Incorporation, Reichhold Inc. e Sigma – Aldrich Logistik GmbH	671,26	
	Demais	838,08	
China	Yantai Wanhua Polyurethanes CO. Ltd. Bayer Polyurethanes (Shanghai) Co. Ltd., Beijing Keju Chemical Material Co. Ltd., Nanjing Hongbaoli Co., Ltd., Ningbo Wanhua Polyurethane Co. Ltd., Nippon Polyurethane (Ruian) Co. Ltd., Shanghai Lianheng Isocyanate Co. Ltd. (SLIC)	619,27	
	Demais	1.079,68	

O MDI polimérico é utilizado em aplicações de espumas rígidas de poliuretanos para refrigeração, isolamento térmico e construção civil. O material também é matéria-prima para fabricação de embalagens, revestimentos, adesivos, além de componente de resinas aglutinantes em aglomerados de madeira e na modelagem de areia com processo de fundição de metais.

Mais informações para a imprensa:

Assessoria de Comunicação Social do MDIC

(61) 2027-7117 e 2027-7198

Mara Schuster

mara.schuster@mdic.gov.br

FONTE: MDIC - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior